

Ofício nº 142/2014

Catalão, 10 de abril de 2014.

PROTOCOLO

10 / 04 / 2014
Hrs: 08 : 55
Adenilson Santos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que *"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES E EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS INERENTES A ADESÃO AO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Como é de conhecimento dos Senhores Vereadores, a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, instituiu o Programa Mais Médicos, visando resolver o problema crônico da esmagadora maioria dos municípios brasileiros que tem dificuldades na contratação destes profissionais da saúde para atender a população.

Como também já é do conhecimento dos Senhores Vereadores, os profissionais contratados com estribo na lei citada são pagos pelo Governo Federal. Todavia, a adesão do Município ao programa Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 08 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto são de nossa responsabilidade.

Por seu turno, a Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, editada pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, estabelece os parâmetros mínimos e os procedimentos a serem

observados pelo Distrito Federal e os Municípios que tenham efetivado a adesão ao já mencionado programa.

O presente Projeto de Lei visa desta forma, autorizar o Chefe do Poder Executivo a pagar as despesas com deslocamento, moradia e alimentação ao profissional médico que vier a atuar em nosso Município, tudo em conformidade com a legislação federal acima citada.

Esperamos que a adesão do nosso Município ao “Programa Mais Médicos” venha minorar a dificuldade que temos na contratação destes profissionais, que sempre optam por trabalhar por conta própria, sem, contudo, laborar no serviço público, além da própria economia aos cofres municipais, que não terão de suportar o pagamento do salário dos profissionais que aqui vierem a atuar.

Pelo exposto, submetemos à apreciação dos Senhores e Senhora o presente Projeto de Lei retro epigrafado, aguardando aprovação, por tratar-se de matéria de relevante interesse público e social.

Expostas as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os mais elevados protestos de distinta consideração e elevado apreço, extensivos aos demais pares desta Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



JARDEL SEBBA
Prefeito de Catalão

Ao Senhor
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 27, de 10 de abril de 2014.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES E EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS INERENTES A ADESÃO AO PROGRAMA “MAIS MÉDICOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CAMARA MUNICIPAL, Aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a efetuar despesas para o cumprimento dos deveres e exercício das competências do Município de Catalão, Estado de Goiás, inerentes à adesão ao Programa “Mais Médicos”, da seguinte forma:

I - Recepção e deslocamento do(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa “Mais Médicos” desde o aeroporto mais próximo até a respectiva moradia, quando da chegada deste(s) para início das atividades;



II - Concessão Mensal de Auxílio Moradia, no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais) ao(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa “Mais Médicos” que atuar(em) no Município;

III - Concessão Mensal de Auxílio Alimentação, no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa “Mais Médicos” que atuar(em) no Município;

IV - Concessão de transporte para o(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa “Mais Médicos” para deslocar-se ao local de desenvolvimento de suas atribuições, quando necessário;

§1º Os benefícios dispostos nos incisos deste artigo terão vigência enquanto o(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa “Mais Médicos” estiver(em) atuando no Município, por meio do referido Programa.

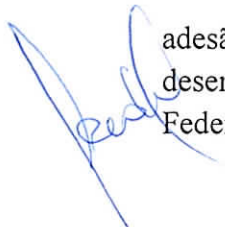
§2º Os auxílios de que trata esta lei serão creditados em favor do(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa “Mais Médicos” até o quinto dia útil do mês posterior à prestação do serviço.

§3º Os auxílios serão creditados ao beneficiado de forma proporcional, caso venha ocorrer dispensa, descredenciamento ou abandono do programa.

§4º Os auxílios instituídos por esta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município.

§5º O(s) profissional(is) médico(s) beneficiário(s) deverão comprovar que os recursos recebidos foram empreendidos exclusivamente para as finalidades a que se propõem.

§6º O valor estipulado nos incisos II e III serão reajustados, anualmente, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.



Art. 2º Nos termos do art. 17 da Lei 12.871/2013 e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa “Mais Médicos” do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Catalão.

Art. 3º - Para cobertura das despesas desta lei fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução (*Lei Municipal nº 3.072, de 26 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014*), Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CRÉDITO ESPECIAL 2014:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.0401.10.301.4009.4037 339046 (102) – 20.000,00

04.0401.10.301.4009.4037 339048 (102) – 30.000,00

339046 – Auxílio Alimentação

339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 4º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

04.0402.10.122.4001.4034 339039 (102) – 50.000,00

Art. 5º - Fica autorizado a abrir créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite fixado na Lei nº 3.072, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

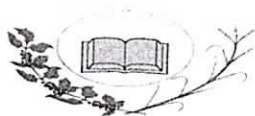
Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal nº 3.073, de 11 de dezembro de 2013; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2014, lei municipal nº 3.074, de 26 de dezembro de 2013, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2014.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO -
GO, Estado de Goiás, aos dias do mês de abril de 2014.

JARDEL SEBBA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**CRÉDITO ESPECIAL
2014**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.0401.10.301.4009.4037 339046 (102) – 20.000,00
04.0401.10.301.4009.4037 339048 (102) – 30.000,00

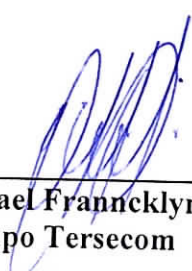
339046 – Auxílio Alimentação

339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

04.0402.10.122.4001.4034 339039 (102) – 50.000,00

Catalão, 04 de abril de 2014.



Raphael Francklyn
Grupo Tersecom